

Serviço Eleitoral Federal



030
(225) Fls. 1

~~1930~~

1906

Junta de Recursos

O SECRETARIO :

Recurso Eleitoral

Fco de Paula Vidal

Recorrente

Junta de Recursos

Recorrido

Autuação

Ao 9 dia do mez de Fev.
do anno de mil 1906 - nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo
o recurso que adiante se vê; do que, para constar, faço esta autuação.
Eu,

9 marzo

1906

c

Juro de Direito da Comarca
de Campo Largo, 3 marzo 1916

R. Parcial

867 Exam. Sr. Juez Federal, Presi-
Campo Largo - Junta de recursos electorales

90 do Junta - p 9 III 916

do f. fed.

p 10 III

Barroal
Tenho a honra de
passar ás mãos de V. Ex.^a em
petentementi informado, o
916 recurso do cidadão Francisco
de Souza Vidal, com o alio-
ramento de diversos electores
muy Municipis

Barroal

Laudo e Fraternidade.

José de Almeida Torres Presiden-
te da Comissao do alistamento

Memo' Sr' Presidente da Junta
de Recurso de Altimment' electoraes.

Como requer, Com informaco
no final. Campo Largo 23 de Fe-
vereiro de 1916

José Torres

O abaixo assinnado,
cidadão brasileiro, residente nos
cidades, elect' desta municipalidade,
de acôrdo em a Lei electoraes si-
genti, querendo recorrer para
a Junta de Recurso da Decisã
da Junta de Recurso de Altim-
ment', que mandam incluir no
respectivo Altimment' todos
electores que não satisfizeram
os requisitos legais, sem apresentar
o referido recurso, e pede a
V. Sa. se dignem de intermmediar o
no favor de Lei.

S. de firmamento

A. R. B. de

Campo Largo, 23 de Fevereiro de 1916
Francisco de Fátima Vidal

Atentamente
em nome do seu
valor, realizando o que
propõe, repetição para
comando, em nome do seu
título de oficial de
primeira classe do Exército
Brasil, pelo seu nome
afirma que está, para
cumprir, obrigatoriamente,
com os deveres, podendo
assim, de qualquer
maneira, para tanto
destituir, em nome
em nome do Exército,
em nome do Exército,
em nome do Exército,
em nome do Exército,
em nome do Exército,
em nome do Exército

Atentamente
em nome do seu
valor, realizando o que
propõe, repetição para
comando, em nome do seu
título de oficial de
primeira classe do Exército
Brasil, pelo seu nome
afirma que está, para
cumprir, obrigatoriamente,
com os deveres, podendo
assim, de qualquer
maneira, para tanto
destituir, em nome
em nome do Exército,
em nome do Exército,
em nome do Exército,
em nome do Exército,
em nome do Exército,
em nome do Exército

Excm.^s Sni.^s Presidente e Membros
da Junta de Recursos Eleitoraes

O abaixo assignado, cidadão Brasileiro, residente nesta cidade, eleitor deste municipio, vem, muito respeitosamente, recorrer para vós da decisão pela qual a respectiva Commissão de Verificação e de Alistamento eleitoral incluiu no alistamento deste Municipio os seguintes cidadãos:

Augusto Ardigo, João Inica, Pedro Ber-
lôja, Herculanio Soares, Francisco de
Souza Portella, Adolpho Ferreira da
Luz, Angelo Castagnoli, Pedro Martins,
Arcelino Jose Estero, Benecanino An-
dreassa, Marcio Antonio d'Oliveira e
Antonio Weber, cujo verdadeiro nome é
Eduardo Antonio Weber e Augusto Kenap.

(13) A Lei eleitoral em
rigor determina que poderão ser alis-
tados eleitores os cidadãos que tiverem
atingido a maioridade.

Orá os recorridos sendo menores
de 21 annos, e não podendo apresentar
a certidão de idade legal, porque esta

se oppunha a que fossem alistados, recorram a justificações, nas quaes, duas testemunhas, sem conhecimento de causa, affirmaram serem elles - mais - men de 21 annos, entregando as certidões, que a esta acompanhavam mostrando que sendo os recorridos menores de 21 annos, não satisfizeram o requisito exigido pela Lei.

Não estando, portanto, os recorridos no caso de serem alistados, espera o recorrente que dareis proximo ao presento recurso, mandando excluir os do alistamento e letoral deste municipio.

E. R. M^a.

Campo Largo 23 Fevereiro 1916
Francisco de Figueira Vidal



Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANA

Districto de Campo Largo

REGISTRO CIVIL OBRIGATORIO DE NASCIMENTOS E OBITOS DE NACIONAES E ESTRANGEIROS.

João Leandro

Escrivão Districtal

Certifico que acha-se registrada a declaração feita relativamente ao nascimento de uma creança do sexo masculino nascida no dia 29 de Janeiro de 1897 as 2 horas da manhã, no Quarteirão de Passo, filho legitimo de João Ardigo e de Maria Soares; seu recem-nome de "Augusto" (estaõ leva sella por seu pedido para fins electorales)

Campo Largo, 2 de fevereiro de 1916

O *Escrivão*,

⇒ João Leandro ⇒

Escrivao Districtal.

⇒Crime e Casamentos.⇒

☆Campo Largo - Parana☆



Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANÁ

Distrito de Campo Largo

REGISTRO CIVIL OBRIGATORIO DE NASCIMENTOS E OBITOS DE NACIONAES E ESTRANGEIROS.

João Leandro

Escrivão Districtal

Certifico que acha-se registrada a declaração feita relativamente ao nascimento de uma criança do sexo *masculino* nascida no dia *8 de Outubro de 1894* as *9* horas da *noite*, no Quarteirão *Pio Xerde* *Acima*, filho *legítimo* de *Raymundo Bertoja* e de *Regina Zukai*; que recebeu o nome de *"Pedro"* (está leva sellos por ser pedida para fins eleitoraes)

Campo Largo, *21* de *Fevereiro* de *1916*

O Escrivão,

João Leandro

Escrivao Districtal,

⇒Crime e C. ment s.⇐

☆Campo Largo - Paraná☆

João Leandro



Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANA

Districto de Campo Largo

REGISTRO CIVIL OBRIGATORIO DE NASCIMENTOS E OBITOS DE NACIONAES E ESTRANGEIROS.

João Leandro

Escrivão Districtal

Certifico que acha-se registrada a declaração feita relativamente ao nascimento de uma creança do sexo masculino nascida no dia 20 de Maio de 1898 as 1 horas da manhã, no Quarteirão Bom Jesus, filho legítimo de Domingos Baptista de Chaves e de Maria da Luz Chaves, que recebeu o nome de "Jerculano" (esta leva sellos por ser pedido para fins epitafiaras)

Campo Largo, 21 de Fevereiro de 1916

O *Escrivão*,

João Leandro
Escrivao Districtal,
Crime e Casamentos.
Campo Largo - Parana

João Leandro



Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANÁ

Distrito de Campo Largo

REGISTRO CIVIL OBRIGATORIO DE NASCIMENTOS E OBITOS DE NACIONAES E ESTRANGEIROS.

João Leandro

Escrivão Districtal

Certifico que acha-se registrada a declaração feita relativamente ao nascimento de uma criança do sexo masculino nascida no dia 21 de Agosto de 1896, as 2 horas da manhã, no Quarteirão das Campinas, filho legítimo de Miguel Ferreira de Freitas e de Libânia Maria da Luz; que recebeu o nome de "Adolpho" (está bento pelo seu pai para fins eleitorais)

Campo Largo, 9 de Fevereiro de 1916

O Escrivão,

⇒ João Leandro ⇒

Escrivão Districtal,

⇒ Crime e Casamentos. ⇒

☆ Campo Largo - Paraná ☆



Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANÁ

Distrito de Campo Largo

REGISTRO CIVIL OBRIGATORIO DE NASCIMENTOS E OBITOS DE NACIONAES E ESTRANGEIROS.

João Leandro

Escrivão Districtal

Certifico que acha-se registrada a declaração feita relativamente ao nascimento de uma criança do sexo *Masculino* nascida no dia *28 de Novembro de 1895*, as *12 horas da noite*, no Quarteirão *da Lagoa*, filho *legítimo* de *Pastagnoli Giuseppe* e de *Maria Barbacade*; que recebeu o nome de *"Bilgelo"* (não leva selo por ser pedida para fins *eleitorais*).

Campo Largo, *2 de Fevereiro* de 1916

O *Escrivão*,

João Leandro

⇒ João Leandro ⇒

Escrivao Districtal,

⇒Crime e Casamentos.⇒

☆Campo Largo - Paraná☆



Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANÁ

Districto de Campo Largo

REGISTRO CIVIL OBRIGATORIO DE NASCIMENTOS E OBITOS DE NACIONAES E ESTRANGEIROS.

João Leandro

Escrivão Districtal

Certifico que acha-se registrada a declaração feita relativamente ao nascimento de uma criança do sexo masculino nascida no dia 19 de Novembro de 1897 as 12 horas da tarde, no Quarteirão da Lagoa, filho legítimo de Julio Martins e de Francisca Maria Martins, que recebeu o nome de "Pedro" (este nome selto por ser perdido para fins eleitorais)

Campo Largo, 22 de Fevereiro de 1916.

O Escrivão,

João Leandro

João Leandro

Escrivão Districtal,

Crime e Casamentos.*

☆Campo Largo - Paraná☆



Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANA

Districto de Campo Largo

REGISTRO CIVIL OBRIGATORIO DE NASCIMENTOS E OBITOS DE NACIONAES E ESTRANGEIROS.

João Leandro

Escrivão Districtal

Certifico que acha-se registrada a declaração feita relativamente ao nascimento de uma creança do sexo masculino nascida no dia 10 de abril de 1895 as 8 horas da manhã, no Quarteirão de São Luis de Curitiba, filho legitimo de Benedicto José Estevo e de Prudencia Maria de Jesus; com recibo o nome de "Arcellino". (Esta leva sellos por ser pedido para fins eleitoraes.)

Campo Largo, 2 de Dezembro de 1916.

O *Escrivão*,

João Leandro

⇒ João Leandro ⇐

Escrivao Districtal,

⇒Crime e Casamentos.⇐

☆Campo Largo -Paraná☆



Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANA

Districto de Campo Largo

REGISTRO CIVIL OBRIGATORIO DE NASCIMENTOS E OBITOS DE NACIONAES E ESTRANGEIROS.

João Leandro

Escrivão Districtal

Certifico que acha-se registrada a declaração feita relativamente ao nascimento de uma creança do sexo masco lino nascida no dia 12 de Setembro de 1894, as 3 horas da tarde, no Quarteirão de Bom Jesus, filho legitimo de Ambrósio Pedro e Andreassa e de Catharina Cherrin, que recebeu o nome de "Beniamino".
(está levavel por ser pedida para fins eleitorais)

Campo Largo, 22 de fevereiro de 1916

O *Escrivão*,

João Leandro

⇒ João Leandro ⇒
 Escrivao Districtal,
 ⇒Crime e Casamentos,⇒
 ☆Campo Largo - Paraná☆



Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANÁ

Distrito de Campo Largo

REGISTRO CIVIL OBRIGATORIO DE NASCIMENTOS E OBITOS DE NACIONAES E ESTRANGEIROS.

João Leandro

Escrivão Districtal

Certifico que acha-se registrada a declaração feita relativamente ao nascimento de uma criança do sexo *masculino* nascida no dia *20* de *Setembro* de *1897* as *12* horas da *dia*, no Quarteirão *dos* *Miraciros*, filho *legítimo* de *Emmelino Antonio de Oliveira* e de *Maria Cardeiro*, que recebem o nome de *"Marciso"*.
(Não leva sobrenome por ser perdido para fins eleitorais)

Campo Largo, *22* de *Setembro* de *1916*.

O *Escrivão*,

⇒ João Leandro ⇒

Escrivão Districtal.

⇒ Crime e Casamentos. ⇒

☆ Campo Largo - Paraná ☆



Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESTADO DO PARANÁ

Districto de Campo Largo

REGISTRO CIVIL OBRIGATORIO DE NASCIMENTOS E OBITOS DE NACIONAES E ESTRANGEIROS.

João Leandro

Escrivão Districtal

Certifico que acha-se registrada a declaração feita relativamente ao nascimento de uma criança do sexo masculino nascida no dia 20 de Julho de 1897, as — horas da —, no Quarteirão do Burgre, filho legitimo de Carlos Henrique e de Catharina dos Santos Henrique, que recebeu o nome de "Silvestre" (esta leva esse por ser pedida para fins letitoras)

Campo Largo, 22 de Agosto de 1916

O *Escrivão*,

⇒ João Leandro ⇒

Escrivao Districtal,

⇒ Crime e Casamentos. ⇒

☆ Campo Largo - Paraná ☆

Ilmo Officio do Registro de
Casamentos em São Carlos

O abaixo assignado,
para feis elummas, precisa e
pede que certifiqueis ao pe-
dista em que data foi em-
trahido o matrimonio civil
de Carlos Eduardo Weber, e o
falso desta de nome Antonio
ou Eduardo Antonio em que
idade foi reconhecido no mes-
mo acto.

Campobras, 20 Fevereiro 1916
Francisco Sartorius

Certifico em vista da pe-
tição supra, que no dia
vinte e nove de agosto
de mil oitocentos e no-
venta e nove foi con-
trahido o matrimonio
civil de Carlos Eduardo

Weber e o filho deste de nome
me Eduardo Antonio foi
reconhecido no mesmo ac-
to com a idade de um
ano e cinco meses, con-
forme consta do respectivo
termo ao qual me reporto
e dou fei. Campo Largo, 21
de Fevereiro de 1916

O Escrivao de Assuntos
João Leandro

⇒ João Leandro ⇒

*Escrivao Districtal, *

⇒Crime e C.mentos.⇒

☆Campo Largo - Paraná☆

Certifico e dou fé que, reuendo o livro 14.
e folha 230. dos baptisados da Parochia
de Campo Largo, achei o assento do teor
seguinte: - cc Eduardo Antonio.

Por seis de Marco de mil oitocentos e
noventa e oito, nesta Matriz, baptisei e
fiz os Santos Oleos ao innocente
Eduardo Antonio de nove dias de idade
filho legitimo de Eduardo Weber e Maria
Sylinska. Foram padrinhos Pedro Branta
e Zuzanna Hymaorska.

O. g. O. Ladislao Janolucka. >>

Nada mais continha o dito assento.

Campo Largo, 23 de Fevereiro de 1916.

O. g. S. Octavio Julio dos Santos.

João Leandro, Escriuão Districtal
nesta Cidade de Campo Largo etc.

Certifico por me ser pedido para
fins editoraes, que a certidão
supra presenciada quando foi
ella extrahida do proprio ori-
ginal de que dou fé.

Campo Largo, 23 de Fevereiro de 1916

O Escriuão

João Leandro

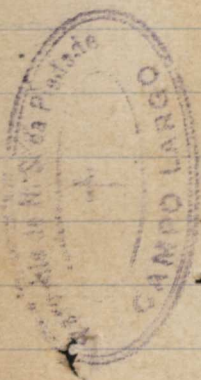


Certifico e dou fé que, revendo o livro
14. e folha 204. dos baptisados da Parochia
de Campo Largo, achei o assento do theor
seguinte: « João. Aos vinte e sete
dias do mez de Maio de mil oito centos
e noventa e sete, nesta Matriz, baptisei
solememente a João de idade de oito
dias filho legitimo de Pedro Mika e
Angela Jurek. Foram padrinhos
Martins Bochenek e Anna Kraut.
O Vig. P. Cosimiro Budziejewski. »
Nada mais continha o dito assento.

Campo Largo, 23 de Fevereiro de 1916.
O Vig. P. Otavio Julio dos Santos.

João Leandro Escrivas Dis-
trictal nesta Cidade de
Campo Largo etc.

Certifico por me ser pedido
para fins escriptorios, que a
partida supra, presenciei
ser ella extrahida do proprio
original, do que dou fé.
Campo Largo, 23 de Fevereiro de 1916
O Escrivas
João Leandro



Certifico e dou fé que, revendo o livro
14. e folha 194 dos baptisados da Paro-
quia de Campo Largo, achei o assento do
teor seguinte: — cc Francisco.

dos trez dias do mez de abril de
mil oitocentos e noventa e sete, nesta
Matriz, baptisei e fuz os Santos Oleos
ao innocente Francisco de quarenta
e sete dias de idade filho legitimo
de Onofre de Souza Portella e Cecilia
Vaz de Souza. Foram padrinhos João
de Guachos e Rita Goncalves de Guachos.

O Vig. P. Casimiro Bndherjeski: 77
Nada mais continha o dito assento.

Campo Largo, 23 de Fevereiro de 1916.

O Vig. Padre Otavio Julio dos Santos

João Brandes, Escrivao Bis-
trictual nesta Cidade de Cam-
po Largo etc.

Certifico por me ser pedido
para fins estatisticos, que a
partida supra prekerencie
ser ella extrahida do proprio
original, do que dou fé.

Campo Largo, 23 de Fevereiro de 1916

O Escrivao

João Brandes

Informando sobre o presente recurso,
cumpre-me dizer: Que exigindo a lei
a maior idade aos Cidadãos para se-
rem incluídos no alistamento, e tendo
o recorrente apresentado certidões
do Escrivão do Registro Civil nas
quas se ve que os recorridos são me-
nores de 21 annos de idade, sou de pa-
recer que os mesmos devem ser exclu-
dos do alistamento eleitoral deste muni-
cipio, com excepção dos Cidadãos João Meli-
ca e Francisco de Lima Fortella, que será
resolvido como for de justiça pela
suprema Junta. Os cidadãos cujos nomes
constam da petição do presente
recurso foram incluídos no alis-
tamento mediante certidões de Justi-
ficacão como prova de maior idade
de Campo Largo 3 de Março de
1916.

José de Almeida Torres
Presidente da Commissão